

PROCESSO Nº 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, CAPTURA, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, GUARDA, MANEJO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (NOTADAMENTE EQUINOS, BOVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS E OVINOS) SOLTOS, ABANDONADOS OU EM SITUAÇÃO DE RISCO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOOSE

ABERTURA DO PROCESSO: 01/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 8H00MIN DO DIA 07/08/2026 ATÉ AS 08H00MIN DO DIA 21/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 21/08/2026

INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 08H30MIN DO DIA 21/08/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DO DIA 07/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO QUE COUBER, E DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2023, DE 29/08/2023.

LOCAL (Endereço Eletrônico): <https://www.bll.org.br>

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de agosto de 2026, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, licitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 37/2023, de 29/08/2023, pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Santa Cruz das Palmeiras, designado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e os anexos estão disponíveis na internet, nos sites www.bll.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br, onde poderão ser consultados e impressos, ou, ainda, poderão

ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da municipalidade, das 7h00min às 15h30min.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 07/08/2026 a 21/08/2026.

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO II – Declaração de Capacidade Financeira.

ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV – Termo de Referência.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO VIII – Cadastro do Responsável.

ANEXO IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte ficha orçamentária:

Para o ano de 2026:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

U.O.: 02.15.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

Cat. Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 236 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, tratamento, guarda, manejo e destinação de animais de médio e grande porte (notadamente equinos, bovinos, muares, asininos, suínos e ovinos) soltos, abandonados ou em situação de risco em vias e logradouros públicos urbanos e rurais do Município de Santa Cruz das Palmeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A publicação do extrato do edital, se ocorrer, dar-se-á em jornal de grande circulação, na imprensa oficial do estado/município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observado o Anexo V deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

3.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Santa Cruz das Palmeiras, devidamente justificada.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5.2. declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5.3. o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5.4. a inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (diário eletrônico municipal: www.scpalmeiras.sp.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 07h00 às 15h00, na Praça Condessa Monteiro de Barros, 507, centro, Santa Cruz das Palmeiras – SP, no Departamento de Licitações e Contratos, ou encaminhados através da plataforma da BLL, www.bll.org.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL sua proposta devidamente preenchida, vedada a identificação do proponente no sistema, em

qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

5.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o VALOR GLOBAL da proposta, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.5. A proposta será elaborada conforme o edital e seus anexos. Tratando-se de prestação de serviços, não se aplica a exigência de “marca/modelo de produto”; a descrição deverá detalhar a especificação técnica do serviço cotado, conforme o Anexo IV do edital.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11. Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, com preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Cruz das Palmeiras.

5.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

5.19.1. especificação completa dos serviços oferecidos, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO IV deste Edital;

5.19.2. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

5.19.3. declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.19.4. data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.20. O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 (duas) horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar, além do item 6.2.1.2, certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP;

6.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

6.2.1.7. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

6.2.1.8. certidão negativa de sanções para participação no certame, obtida via Consulta Consolidada do TCU e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP).

6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

6.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5. certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.6. certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.3.7. declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo I, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.8. referente às certidões constantes no item 6.3, serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA;

6.3.9. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.10. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA é a seguinte:

6.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1.1. os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante;

6.4.1.2. para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”;

6.4.1.3. para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 6.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo II do Edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.2. certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

6.4.2.1. nos casos de recuperação judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.5.1. atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte e guarda de animais de médio e grande porte), devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.1.1. em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar, em anexo, documentos complementares, tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

6.5.2. declaração de disponibilidade de instalações, veículo e equipe operacional, com indicação do endereço das instalações de guarda, situadas dentro do raio de até 100 km do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, comprometendo-se a apresentar a regularidade documental no momento da assinatura do contrato;

6.5.3. declaração de responsável técnico — médico-veterinário com registro regular no CRMV — para o acompanhamento sanitário dos animais sob guarda;

6.5.4. comprovação de regularidade do veículo de captura junto ao DETRAN/SP (licenciamento e seguro obrigatório vigentes), a ser apresentada no momento da assinatura do contrato, conforme o item 5 do Termo de Referência;

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação – ANEXO III, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia 21 de agosto de 2026, às 08:00h, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas no art. 71 da Constituição Federal, inclusive a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.30. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, observado o procedimento dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35.1. caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

7.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Para serviços, considera-se indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior àquele apurado por critério objetivo de mercado, apurado mediante diligência que comprove a insuficiência do preço para cobrir custos, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove: (i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (ii) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, limitando-se o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.1.1. a ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

9.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.2.1. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.scpalmeiras.sp.gov.br>.

9.2.2. na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.1. o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

9.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

11.1.1. se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências

do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderão ser realizadas depois da finalização da sessão pública.

11.2.1. a homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

11.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL e no PNCP.

11.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

12 – DA CONTRATAÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

12.4. A execução dos serviços observará integralmente o disposto no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta de Contrato (Anexo V), notadamente quanto ao regime de atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados), tempo máximo de resposta, requisitos de veículo, equipe e instalações de guarda.

12.5. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital e apresentar a documentação relativa às instalações de guarda, ao veículo de captura e ao responsável técnico, nos termos do item 16 do Termo de Referência.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

12.7. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

13.1. A execução, a fiscalização e a gestão do contrato observarão o disposto nos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência (Anexo IV) e da minuta de Contrato (Anexo V).

13.2. Serão formalmente designados, por ato próprio da autoridade competente, fiscal e gestor do contrato, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Controle de Zoonoses, com atribuições distintas: ao gestor caberá a coordenação dos aspectos administrativos e contratuais; ao fiscal, o acompanhamento técnico e operacional da execução.

13.3. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da nota fiscal eletrônica pela unidade competente.

16.2. O pagamento será composto por: (i) parcela fixa mensal pela disponibilidade do serviço em regime 24/7; e (ii) parcela variável, calculada pela multiplicação do número de animais efetivamente apreendidos no mês pelo valor unitário contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo IV).

16.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal, em validade para o pagamento, bem como do relatório mensal de execução.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.5. O Município de Santa Cruz das Palmeiras fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

16.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

17 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados serão reajustados, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o disposto nos arts. 25, § 7º, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, observará as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e instruído com a comprovação documental da ocorrência.

17.3. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da Contratada, cabendo à Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.4. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo a ordens de serviço já emitidas.

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses legais.

18.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame pelo Protocolo Geral do município.

19.1.1. a petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal sobre a matéria.

19.1.2. acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3. as respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário eletrônico municipal (www.scpalmeiras.sp.gov.br).

19.1.4. esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone (19) 3672-9292.

19.2. A apresentação da proposta implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz das Palmeiras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente pregão, ou anulá-lo por ilegalidade, após o devido contraditório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará, através do sistema da BLL, no campo “mensagens”, a nova data da sessão de disputa.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

19.10. Fica designado o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de agosto de 2026.

Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM (☐) OU NÃO (☐).

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – CAPACIDADE FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 25/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

Declaro, para os devidos fins, que nesta data a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 122/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026****1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, tratamento e guarda de animais de médio e grande porte (notadamente equinos, bovinos, muares, asininos, suínos e ovinos) encontrados soltos, abandonados ou em situação de risco em vias e logradouros públicos urbanos e rurais do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde — Serviço de Controle de Zoonoses e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. A contratação observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas pertinentes.

1.3. Especificação e quantitativos (estimativa para 12 meses):

Lote nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR MEDIO UNITARIO R\$	VALOR MEDIO TOTAL R\$
01	Disponibilidade mensal do serviço de apreensão, captura, recolhimento, transporte, tratamento e guarda de animais de médio e grande porte, em regime 24h/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados, com tempo máximo de atendimento de 30 minutos após o acionamento.	MÊS	12	R\$ 11.766,67	R\$ 141.200,00
02	Apreensão e recolhimento de animal de médio ou grande porte (valor unitário por animal efetivamente apreendido, incluindo transporte e primeira diária de guarda).	UNIDADE (animal)	80	R\$ 1.050,00	R\$ 84.000,00

1.4. Os valores estimados unitários e o valor global da contratação constam da pesquisa de preços anexa aos autos, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Valor global estimado anual: R\$225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) — conferir/atualizar conforme pesquisa de preços vigente.

1.5. Códigos CATMAT/CATSER: [inserir código CATSER aplicável aos serviços de controle de zoonoses e captura de animais].

2 – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Da necessidade pública.**

2.1.1. O Município de Santa Cruz das Palmeiras, em razão da presença de propriedades rurais limítrofes ao perímetro urbano, registra, de forma recorrente, a presença de animais de médio e grande porte — sobretudo equinos, bovinos, muares e asininos — soltos, abandonados ou em fuga em vias e logradouros públicos, tanto na malha urbana quanto em estradas vicinais e rodovias que atravessam o território municipal.

2.1.2. A permanência desses animais em vias públicas configura simultaneamente: (i) risco grave à segurança viária, com potencial de ocasionar acidentes de trânsito de elevada gravidade; (ii) risco sanitário, na medida em que tais animais podem atuar como reservatórios ou vetores de zoonoses e doenças de notificação compulsória, tais como mormo, leptospirose, raiva e parasitoses; (iii) risco ambiental, com potencial de contaminação de cursos d'água e de áreas de preservação; e (iv) risco de maus-tratos, quando os animais se encontram em estado de abandono, desnutrição ou ferimento.

2.1.3. O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa direta, de equipamentos, instalações específicas, veículo apropriado e equipe técnica permanente de laçadores e tratadores capacitados, tornando a execução indireta, mediante contratação de terceiros especializados, a alternativa mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da fundamentação legal — dever do Município.

2.2.1. A contratação encontra fundamento, entre outros, na Constituição Federal (art. 23, II, VI e VII; art. 30, I e V; e art. 225, § 1º, VII), na Lei nº 9.605/1998 (art. 32), na Lei nº 14.064/2020, na Lei nº 9.503/1997 – CTB (art. 24, III, e art. 53), no Código Civil (arts. 936 e 1.297, § 3º), na Lei nº 8.080/1990 (arts. 6º, 15 e 17) e na legislação municipal de posturas e Código Sanitário Municipal.

2.2.2. A omissão do Município na retirada de animais de vias públicas é causa reconhecida de responsabilização civil objetiva por acidentes decorrentes (CF, art. 37, § 6º), o que reforça a urgência e a essencialidade da contratação.

2.3. Da inexistência de solução administrativa interna.

2.3.1. A Administração Municipal não possui, em sua estrutura, os meios materiais e humanos necessários à execução direta dos serviços, o que recomenda a contratação de terceiros, na forma autorizada pelo art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Os serviços ora contratados são caracterizados como serviços comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.4. Do alinhamento com o planejamento e da economicidade.

2.4.1. A modelagem proposta — pagamento composto por (i) parcela mensal fixa pela disponibilidade do serviço em regime 24/7 e (ii) valor unitário por animal efetivamente apreendido — busca equilibrar a necessidade de prontidão permanente do serviço com a remuneração proporcional ao volume efetivo de atendimentos.

2.5. Resultado pretendido.

2.5.1. Com a contratação, busca-se: redução do número de acidentes de trânsito envolvendo animais de grande porte; mitigação do risco sanitário; cumprimento do dever municipal de

proteção da fauna; redução de demandas judiciais decorrentes de omissão estatal; e melhoria da percepção de segurança pública pela população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica que disponha, durante toda a vigência contratual, de: (i) veículo apropriado para transporte de animais de médio e grande porte, com rampa de embarque, em condições adequadas de uso, segurança e higiene; (ii) equipe operacional capacitada e em quantidade suficiente; (iii) instalações próprias ou regularmente locadas para guarda dos animais, situadas dentro do raio de até 100 km do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP; (iv) canal de comunicação permanente com a Administração para acionamento imediato; e (v) suporte veterinário para os animais sob guarda.

3.2. O atendimento será prestado em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados), com tempo máximo de resposta de 30 (trinta) minutos contados do acionamento formal pela Administração.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão acionados pela Administração Municipal, por meio do Serviço de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Guarda Civil Municipal ou de outro setor formalmente designado.

4.2. A captura deverá ser realizada com técnicas que assegurem o bem-estar e a integridade física do animal, sendo expressamente vedada qualquer prática de maus-tratos, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 9.605/1998.

4.3. O transporte será efetuado em veículo apropriado, em boas condições de uso e higiene, sem risco de fuga durante o trajeto e com proteção adequada contra intempéries.

4.4. Todo animal apreendido terá registro de apreensão lavrado no ato pela contratada, podendo o auto formal de apreensão ser lavrado posteriormente pelo setor de fiscalização do contratante.

4.5. Após a captura, os animais serão recolhidos à área específica indicada pela contratada, podendo esta ser em um raio de até 100 km da contratante, onde permanecerão sob sua responsabilidade até a destinação final.

4.6. Os animais permanecerão sob guarda da contratada por até 15 (quinze) dias, contados da apreensão, prazo durante o qual a contratada se responsabilizará por alimentação adequada, água, limpeza do local, manejo sanitário e demais cuidados necessários.

4.7. Decorrido o prazo de guarda sem identificação ou comparecimento do proprietário, a contratante definirá a destinação final do animal, conforme legislação municipal aplicável.

4.8. Em caso de enfermidade grave sem possibilidade de cura, atestada por médico-veterinário responsável, o animal poderá ser submetido a eutanásia, observados os procedimentos previstos na Resolução CFMV nº 1.000/2012 e legislação correlata, com destinação adequada do corpo. O laudo veterinário e o termo de eutanásia serão obrigatoriamente encaminhados ao Serviço de Controle de Zoonoses.

5 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Veículo de captura e transporte:

- 01 (um) veículo em bom estado de conservação, com até 15 (quinze) anos de uso, equipado com rampa de embarque firme e segura, com inclinação adequada para animais de grande porte;
- documentação do veículo regular junto ao DETRAN/SP, incluindo licenciamento e seguro obrigatório vigentes;
- adaptação para transporte de animais conforme normas sanitárias e de bem-estar animal.

5.2. Equipe operacional:

- 01 (um) motorista habilitado em categoria compatível com o veículo de captura;
- no mínimo 01 (um) laçador, podendo ser o próprio motorista quando devidamente capacitado para a função;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com a atividade, conforme NR-06;
- materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade suficientes para a correta execução dos serviços.

5.3. Instalações de guarda:

- localizadas dentro de um raio de 100 km do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP;
- próprias ou objeto de contrato de locação ou arrendamento válido durante toda a vigência contratual;
- dotadas de área de pastagem, baias ou currais adequados à espécie e ao porte dos animais;
- distância mínima de 2 (dois) metros entre as construções de cocheiras/estábulo e as divisas dos lotes limítrofes, com muro de separação;
- recuo mínimo de 20 (vinte) metros do alinhamento do logradouro;
- sarjetas com revestimento impermeável; depósito de estrume vedado a insetos; e depósito de forragem e alimentos em local separado e protegido.

5.4. Comunicação: disponibilização de telefone celular, WhatsApp e/ou e-mail funcional, em regime permanente, para contato direto e imediato do Poder Público com o responsável pelo serviço.

6 – DA GUARDA E DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS

6.1. A guarda será prestada em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, sempre que houver animal sob custódia.

6.2. Todo animal recolhido será cadastrado no momento de chegada ao abrigo, com indicação obrigatória de: data e local de captura; raça/espécie; sexo; pelagem e características distintivas; estado físico e idade presumida; e relatório fotográfico do animal.

6.3. O cadastro deverá ser mantido em livro de registro próprio (físico ou eletrônico), permanentemente acessível à fiscalização da contratante.

6.4. Os animais serão alojados em espaços individuais sempre que possível, observando-se a separação entre machos e fêmeas, fêmeas com filhotes e por espécie, sempre visando ao bem-estar.

6.5. A liberação do animal ao proprietário ou representante legal somente ocorrerá após autorização expressa do Chefe do Setor de Zoonoses, mediante apresentação do documento liberatório e comprovante de quitação das taxas e multas devidas.

6.6. O horário de liberação será das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.7. A responsabilidade pelo transporte do animal liberado caberá ao proprietário ou seu representante legal.

7 – DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

7.1. Os animais apreendidos poderão receber as seguintes destinações, conforme decisão da contratante e legislação municipal aplicável: resgate pelo proprietário ou membro da família, mediante comprovação de pagamento das multas e demais valores devidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do pagamento; doação a instituições oficiais de pesquisa, ensino, assistência social ou caridade; leilão público, quando o animal possuir valor econômico que justifique a alienação em hasta pública, observado o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021; e demais destinações previstas na legislação municipal.

7.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá liberar animal apreendido sem a prévia e expressa autorização do setor competente da contratante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável, a contratada obriga-se a: executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Edital e com sua proposta; disponibilizar profissionais habilitados e capacitados em número suficiente durante todo o período contratual; manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responder civil, administrativa e criminalmente por todos os danos que causar; arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto; não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela contratante e nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021; submeter-se a visitas periódicas e diligências da equipe técnica da contratante; apresentar relatório mensal circunstanciado dos animais capturados e mantidos sob guarda; manter livro de registro de entrada e saída de animais à disposição da fiscalização; liberar animais apreendidos exclusivamente mediante autorização formal da contratante; e reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada; exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de fiscal e gestor formalmente designados; prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto; acionar a contratada por meio dos canais formalmente estabelecidos; efetuar o pagamento nos termos e prazos pactuados; notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas na

execução, fixando prazo para regularização; e aplicar as sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o disposto nos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão formalmente designados, por ato próprio da autoridade competente, fiscal e gestor do contrato, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde — Serviço de Controle de Zoonoses, com atribuições distintas: ao gestor caberá a coordenação dos aspectos administrativos e contratuais; ao fiscal, o acompanhamento técnico e operacional da execução.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será mensal e observará o procedimento abaixo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal e do relatório mensal de execução, mediante conferência preliminar dos serviços prestados; recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto formal da regularidade da execução.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios verificados posteriormente.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da nota fiscal pela unidade competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

12.2. O pagamento será composto por: (i) parcela fixa mensal pela disponibilidade do serviço em regime 24/7; e (ii) parcela variável, calculada pela multiplicação do número de animais efetivamente apreendidos no mês pelo valor unitário contratado.

12.3. Para o pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal: certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes; relatório mensal de execução; e demais documentos exigidos no contrato.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão reajustados, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o disposto nos arts. 25, § 7º, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato observará as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na

forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida do regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar: atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto, em quantitativos pertinentes e proporcionais, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021; declaração de disponibilidade de instalações, veículo e equipe operacional, com indicação do endereço das instalações de guarda, situadas dentro do raio de até 100 km do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, comprometendo-se a apresentar a regularidade documental no momento da assinatura do contrato; e declaração de responsável técnico — médico-veterinário com registro regular no CRMV — para o acompanhamento sanitário dos animais sob guarda.

16.2. As exigências de qualificação técnica observam estritamente o princípio da proporcionalidade, sendo vedada qualquer exigência restritiva da competitividade, em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 11, parágrafo único, e art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, em especial: destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e dejetos animais; uso racional de água e insumos; respeito às normas de bem-estar animal; e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e orientará o contrato dele decorrente. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 37/2023 e da legislação sanitária e ambiental correlata.

REGINA DE FÁTIMA GALUCCI MASTEGHIN

Diretora Municipal de Saúde

MATHEUS PAIOLA: Chefe da Seção de Zoonoses

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, CAPTURA, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, GUARDA, MANEJO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, com sede à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Stocco, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 37/2023 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, tratamento, guarda, manejo e destinação de animais de médio e grande porte soltos, abandonados ou em situação de risco em vias e logradouros públicos urbanos e rurais do Município de Santa Cruz das Palmeiras, conforme o Termo de Referência (Anexo IV do Edital) e a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1. Os serviços serão prestados em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados), com tempo máximo de resposta de 30 (trinta) minutos contados do acionamento formal pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal fixo pela disponibilidade do serviço é de R\$ _____ e o valor unitário por animal efetivamente apreendido é de R\$ _____, perfazendo o valor global estimado de R\$ _____, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da ficha orçamentária nº 236 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, composto pela parcela fixa mensal e pela parcela variável por animal apreendido, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses pela variação acumulada do IPCA/IBGE, observado o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, resguardado o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução será fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021: indicar gestor e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de acréscimos e supressões de 25% do art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Santa Cruz das Palmeiras, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, tratamento, guarda, manejo e destinação de animais de médio e grande porte soltos em vias e logradouros públicos urbanos e rurais do Município de Santa Cruz das Palmeiras, conforme o Edital e seus anexos.

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa, estabelecida à Rua, nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe prestar o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

LOTE Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Disponibilidade mensal do serviço (regime 24/7, resposta em até 30 min).	12 meses	_____
02	Valor por apreensão/recolhimento de animal de médio ou grande porte.	80 animais	_____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de execução dos serviços: conforme o Termo de Referência (atendimento ininterrupto 24/7; resposta em até 30 minutos do acionamento; guarda em até 100 km).

Declaramos que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao objeto e sua execução, e de que conhecemos as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

Dados Bancários: Banco: _____ Ag.: _____ CC.: _____

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (pelo contratante e pela contratada):

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço (*): _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal (*): _____

() Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço Comercial do Órgão/Setor: _____

Telefone e Fax: _____

E-mail Institucional: _____

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: _____ VALOR (R\$): _____

OBJETO: _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)